



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 936 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aos quinze dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Oswaldo Rodrigues de Melo, Odilon de Oliveira e Frederico Farias de Miranda. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi lido, prolatado e assinado o acórdão nº 828. Passou-se, então, ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 01/90 - Classe VII - Consulta formulada pelo Sr. Frederico V. Valente, vereador do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Relator: Dr. Hamilton Carli - Observação: "Adiado o julgamento, dada a ausência do relator." 2) Processo nº 04/89 - Classe III - Recurso Criminal Eleitoral - Recorrente: Wiliam Ferreira de Almeida - Recorrida: Justiça Pública Eleitoral - Relator: Dr. Odilon de Oliveira - Observação: "Adiado o julgamento, face a ausência do Procurador Regional Eleitoral." 3) Processo nº 04/90 - Classe V - Partido Liberal - PL - Pedido de registro dos diretórios municipais de Dourados e Sidrolândia - Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios municipais de Dourados e Sidrolândia. Decisão de acordo com o parecer." 4) Processo nº 01/90 - Classe XIII - Alteração do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Decisão: "À unanimidade, conforme proposta do relator, foi constituída, pelo Presidente, uma comissão, da qual trata o art. 181 do Regimento Interno do TRE, nas pessoas dos juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Paulo Tadeu Haendchen e Jorge Antônio Siufi." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.